



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADODE SÃO PAULO

Portaria nº 131 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 em trâmite e dá outras providências correlatas".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial com supedâneo na Lei Federal nº 8.112/90, **RESOLVE:**

- 1.** A necessidade de garantia da imparcialidade, legalidade e eficácia do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2024, em trâmite perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- 2.** O pedido de afastamento da servidora Marta Elisabete da Silva Trevisoli, integrante da Comissão Processante, em razão de problemas pessoais comprovadas documentalmente, incapacidade temporária para o exercício da função, conforme CID diagnosticado;
- 3.** O impedimento e suspeição comprovadas documentalmente da servidora Isabela M. Lopes Morales, também membro da comissão, o que caracteriza interesse direto na causa e compromete sua imparcialidade, visando a legalidade processual, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a substituição dos seguintes membros da Comissão Processante do PAD nº 01/2024:

- Marta Elisabete da Silva Trevisoli, substituída por Talita Cristina Alves Tomazin, matrícula nº 995, cargo: escrituraria, em razão de incapacidade temporária por motivos pessoais;
- Isabela M. Lopes Morales, substituída por Bruna Fernanda de Nardo, matrícula nº 996, cargo: fiscal vigilância sanitária, devido à impedimento e suspeição que gera conflito de interesse e compromete a imparcialidade do processo.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADODE SÃO PAULO

Art. 2º - A nova composição da Comissão Processante passa a vigorar com a seguinte formação:

- Presidente: Lucas Gabriel Catapani, ensino superior completo, matrícula nº 1168;
- Membro: Talita Cristina Alves Tomazin, ensino superior incompleto, matrícula nº 995;
- Membro: Bruna Fernanda de Nardo, ensino médio completo, matrícula nº 996.

Art. 3º - A presente substituição não prejudica os atos já praticados pela Comissão anterior, que permanecem válidos, devendo dar continuidade ao processo, dando ciência a parte contrária;

§ único – Demais disposição permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida por todas as unidades envolvidas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Trabiçu, 12 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico para os devidos fins de direito que esta Portaria foi registrada nesta Secretaria Municipal em livro próprio e publicada nesta mesma data, nos termos da legislação municipal vigente.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária